



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 132, DE 31 DE MARÇO DE 2000.

Dispõe sobre a operacionalização de máquinas e equipamentos de propriedade do Município, os cedidos a título de Comodato, Convênios e Aluguel, em propriedades particulares.

A Câmara Municipal de Mário Campos aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a cessão de máquinas e equipamentos a proprietários de imóveis na circunscrição do Município de Mário Campos para serviços de aterros, desaterros e assemelhados.

Parágrafo único. O atendimento de que trata esta Lei far-se-á através de protocolo e ordens de serviços assinadas em cada caso pelo Prefeito Municipal, na ordem de entrada dos pedidos, beneficiando, exclusivamente, aos municípios cuja situação socioeconômica recomende a cessão gratuita.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 31 de março de 2000.

Alberto Agostinho Cândido
Prefeito Municipal